



SENIOR SOLUTION S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.065.791/0001-99
NIRE 35.300.190.785

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas da Senior Solution S.A. (“**Companhia**”) convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21/02/2019, às 11:00h, na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, São Paulo/SP, quando os acionistas serão chamados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”), nos termos do Art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada, e da Proposta da Administração, bem como sobre a oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476/09 (“Oferta Restrita”);
2. Ratificar a outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de duplicatas, conta vinculada e aplicações financeiras de titularidade da Companhia, a qual será outorgada em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado no âmbito da Emissão, nos termos do Estatuto Social;
3. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações dos itens 1 e 2 acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e
4. Ratificar todos os atos já praticados para a realização da Oferta Restrita.

Informações Gerais

Documentos à disposição dos acionistas: As cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas nos websites ri.sinqia.com.br, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br, em conformidade com a LSA e com a Instrução CVM 481/09.

Participação: Os acionistas deverão comparecer à assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, (c) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do §1º do Art. 126 da LSA, sem necessidade de reconhecimento de firma. No caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, deve também ser apresentada documentação comprobatória da sua adequada representação, como contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, ata de eleição de seus administradores e regulamento do fundo consolidado e atualizado. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português, sem necessidade de tradução juramentada, notariação, consularização ou apostilamento. Não obstante, documentos em língua estrangeira que estejam em inglês estão dispensados de tradução.

Documentos para participação: Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos, solicita-se que o comprovante de ações escriturais e os instrumentos de mandato sejam depositados na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, São Paulo/SP, aos cuidados da Gerência de Relação com Investidores, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente com não menos que 72 horas de antecedência da hora marcada para a realização da assembleia.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

Antonio Luciano de Camargo Filho
Presidente do Conselho de Administração